

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
- CCHN

ATA EM APROVAÇÃO

ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO(A) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 28/04/2022

Ao(s) vinte e oito dia(s) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às treze e zero minutos, foi realizada no(a) consulta virtual a quarta sessão extraordinária do(a) Programa de Pós-graduação em Letras da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com a(s) presença(s) de Viviana Monica Vermes (Presidente), Ester Abreu Vieira de Oliveira, Fabiola Simao Padilha Trefzger, Joao Claudio Arendt, Maria Mirtis Caser, Michele Freire Schiffler, Nelson Martinelli Filho, Paula Regina Siega, Sergio da Fonseca Amaral e Wilberth Claython Ferreira Salgueiro, com a(s) ausência(s) de Alessandro Carvalho da Silva Oliveira, Arlene Batista da Silva, Leni Ribeiro Leite, Paulo Roberto de Souza Dutra, Raimundo Nonato Barbosa de Carvalho e Robson Loureiro. Havendo número legal de membros presentes, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a sessão. **PAUTA 1:** A Coordenadora pediu ao Colegiado para se manifestar (FAVORÁVEL ou CONTRÁRIO) para que as medidas cabíveis com relação à proposta abaixo possam ser tomadas. A Comissão de Bolsas propõe que uma bolsa Fapes mestrado e uma bolsa Fapes doutorado devem ser concedidas aos estudantes incluídos nas ações afirmativas e aprovados com a maior nota na seleção do mestrado e do doutorado, de acordo com as normas estabelecidas pelo programa (ver abaixo). **NORMAS E CRITÉRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA INCLUSÃO DE NEGROS/AS (PRETOS/AS E PARDOS/AS) OU INDÍGENAS COMO ALUNOS REGULARES NOS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO EM LETRAS:** Art. 20. O PPGL/Ufes deverá garantir um percentual de bolsas, quando houver, correspondente à proporção das vagas reservadas ao Programa de Ação Afirmativa, para assegurar a permanência qualificada dos estudantes público-alvo destas Normas e Critérios e nas ações de apoio e fomento ao desenvolvimento das atividades da pós-graduação. § 1º. A distribuição das bolsas de que trata o caput deste artigo estará condicionada às diretrizes gerais definidas pelas Agências de Fomento e às normas internas da Universidade e da Comissão de Bolsas do Programa. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente agradeceu a presença e declarou encerrada a sessão, e eu, Antonio Martins Barros Netto, secretário(a) do(a) Programa de Pós-graduação em Letras, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Vitória/ES, 28 de abril de 2022.

Viviana Monica Vermes
(Presidente)

Ester Abreu Vieira de Oliveira

Fabiola Simao Padilha Trefzger

Maria Mirtis Caser

Nelson Martinelli Filho

Sergio da Fonseca Amaral

Joao Claudio Arendt

Michele Freire Schiffler

Paula Regina Siega

Wilberth Claython Ferreira Salgueiro